



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019
PROCESSO Nº. 099/2019

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 - 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, ____ de ____ de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ÍNDICE

PROCESSO Nº 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

- 1 - PREÂMBULO**
- 2- OBJETO**
- 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5- REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 – HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**
- 15 – ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA**
- 16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO**
- 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18- DISPOSIÇÕES GERAIS**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA

HABILITAÇÃO ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

ANEXO VII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 099/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, Nº. 181, Bairro CENTRO, no Município de Conquista/MG, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, **Srta. IARA MARIA RIBEIRO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 09 de outubro de 2019 às 09:30 horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas no raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Conquista - MG.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **IARA MARIA RIBEIRO** e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria nº 4108/19, de 02 de janeiro de 2019 publicado no hall da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA** e regido pelos Decretos Municipais nºs 658/2006 e Decreto nº. 1648/2014, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistemas de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006; Lei Complementar 147/2014 e decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2- OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas no raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Conquista - MG.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no ANEXO I.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

3.3 – É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 09/10/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
COMERCIAL MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019**

PROPONENTE : _____

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019**

PROPONENTE : _____



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.2 - O MUNICÍPIO DE CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial”, “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

4.3 - É obrigatório aos licitantes a apresentação dos documentos originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- a)- Credenciamento, conforme anexo III – (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)
- d) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme anexo V;
- f) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, para o período de 60 (sessenta) dias anterior a data da licitação (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 – No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 – O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III**.

6 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, devendo ser impressas em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **ANEXO II** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado;

6.1.6. – Será utilizada para efeito de proposta inicial considerada para o presente pregão a tabela de referência de preços: MONTADORAS.

6.1.6.1 – O percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios a serem entregues deverá ser apresentado numericamente e com no máximo duas casas decimais.

6.1.6.2 – O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo por 12 meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, porém **as tabelas de peças e acessórios poderão sofrer variação** no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

6.4 - Junto à proposta, o licitante deverá apresentar as tabelas/catálogos/CD com os preços da **TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS DAS MONTADORAS**. Devendo anexar às respectivas notas fiscais de aquisição das tabelas (catálogos) de peças para fins de comprovação de originalidade e autenticidade das mesmas.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

7 – HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

7.1 - O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo VI;

b)- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário – INSS e a Dívida Ativa da União;

d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;

f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g)- Atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de peças e/ou acessórios da marca dos caminhões, ônibus e máquinas pesadas ofertadas pelo licitante;

h)- Declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT e ANBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas e está dentro dos padrões do INMETRO

i)- Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa Licitante (prova de inscrição municipal)

j) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

k) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4 – Será procedida consulta prévia ao CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP e com o Município de Conquista para fins de habilitação do licitante.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual de desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE, SOBRE AS TABELAS/CATÁLOGOS MENCIONADAS NOS ITENS 6.1.6 DO EDITAL** (conforme expresso no **ANEXO II**).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2.2 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de maior percentual de desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu percentual de desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **maior percentual de desconto por lote**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu percentual de desconto para o referido item na Ata de Registro de Preços.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item do qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor percentual de desconto.

8.4.7 – A proposta contendo o melhor percentual de desconto deverá ser apresentada na forma do ANEXO II.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista, Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o maior percentual de desconto do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao maior percentual de desconto do primeiro colocado, ser registrados os fornecedores observando a sua classificação dos descontos.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

11 - REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

11.1.1 – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus percentuais de desconto na Ata, desde que aceitem fornecer ao percentual de desconto do detentor do percentual de desconto registrado.

11.2 – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO IV** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) percentual de desconto ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

11.3 – A Ata de Registro de Preços será assinada, pela Autoridade Superior do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

11.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.4.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

11.5 - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá convocar os detentores do percentual de desconto registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O fornecedor terá seu percentual de desconto registrado **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver presentes razões de interesse público.

d) não aceitar reduzir o seu percentual de desconto registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.

e) o fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

13.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

13.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1 – O fornecimento será realizado após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX ou Correio ou e-mail.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 - O Órgão Participante não está obrigado a solicitar os fornecimentos nas quantidades registradas, ficando ao seu critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento.

14.5 – Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para a aquisição de peças e acessórios, durante a validade da Ata do Registro de Preços.

14.6 - O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento dos materiais efetuados durante a validade desta Ata.

14.7 – O Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

14.7.1 – Caso o Fornecedor Detentor do Percentual de desconto Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

14.8 – O Local, o Prazo e as demais condições para o fornecimento das peças e acessórios estão estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital e serão considerados a cada Autorização de Fornecimento.

14.9 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15 – ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Participarão do presente Registro de Preços os órgãos abaixo relacionados:

- **MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

15.2 – PRAZO: O prazo para entrega das peças/acessórios será de acordo com o estabelecido no **ANEXO I**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

15.3 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues nos locais estabelecidos pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, para cada Ordem de Fornecimento.

16 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

16.1 - Quando o percentual de desconto inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

- a)** Convocar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado visando à negociação para a redução do percentual de desconto e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)** convocar os demais fornecedores detentores dos percentuais de desconto registrados, visando igual oportunidade de negociação.

16.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os percentuais de desconto registrados e o Fornecedor Detentor do percentual de desconto registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

- a)** liberar o fornecedor detentor do percentual de desconto registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)** não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

**PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23**

17.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

18.2 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.4 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de percentual de desconto como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

18.6 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.7 - É vedado ao Fornecedor Detentor do percentual de desconto Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do percentual de desconto registrado em consequência da presente licitação; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.9 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

18.11 - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

18.12 – Fazem parte integrante deste edital:

- a)** Índice do Edital;
- b)** Normas da Licitação;
- c)** ANEXO I – Termo de Referência e Especificações;
- d)** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- e)** ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- f)** ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g)** ANEXO V – Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- h)** ANEXO VI - Declaração de que não empregará menor;
- i)** ANEXO VII – Minuta de Autorização de Fornecimento;
- j)** ANEXO VIII – Relação Dos Veículos Da Frota Municipal;

18.13 – Todas as vendas relacionadas ao presente processo licitatórias deverão estar acobertadas com a nota fiscal eletrônica.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

18.14 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: licitacao@Conquista.mg.gov.br ou retirá-lo na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

18.15 – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

18.16 – Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, situada na PRAÇA CEL. TANCREDO FRAÇA, 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353 1227 ramal 201 e pelo e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

18.17 - O valor contratual, mediante fatos supervenientes imprevisíveis ou incalculáveis, ou mediante variação dos valores de mercado, poderá ser reajustado de acordo com o Decreto- Lei 1.869/2015.

Conquista, 24 de setembro de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG FONE:
(34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas no raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Conquista - MG.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Conquista - MG distribuído na categoria de passeio, utilitários, semi pesados e pesados conforme descrição na Relação da Frota.

Subentende-se por “genuínas”, produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

O valor do desconto ofertado pela licitante será apurado individualmente no momento do orçamento, a ser realizado de acordo com a necessidade de cada veículo, devendo constar obrigatoriamente o valor da Tabela de Preço de Referência apresentada no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e após a aplicação do percentual de desconto o valor real a ser pago, conforme apresentado em modelo de orçamento enviado pelo setor de compras.

Os licitantes deverão dispor das tabelas das montadoras para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora e entregar uma cópia da mesma em formato impresso e digital (arquivo do excel) na data do certame, para assim fixar os valores de referência para a licitação bem como os valores vigentes para os 12 meses subsequentes.

A administração realizará por amostragem uma verificação dos valores referenciados pelas tabelas entregues pelos licitantes, podendo não aceitar a tabela caso os valores estejam acima dos valores praticados pelo mercado.

No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da montadora, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela prefeitura municipal de Conquista - MG e aplicando o percentual de desconto ofertado na licitação. Tal negociação será elaborada junto ao preposto indicado pela empresa no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça. Na observação da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes informações: Prefixo, Modelo, Ano, Placa e Secretaria de acordo com as informações constantes neste edital, bem como o número de empenho e autorização de fornecimento.

As peças/acessórios/componentes genuínas deverão ser concebidas com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

Deverão ainda ser inteiramente novas sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

]

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal e conveniados, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

O princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestadas a população e seus usuários. Entende-se que, o serviço público consiste na forma pelo qual o Poder Público executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

A opção pela contratação de empresas no entorno de 250 (duzentos e cinquenta) Km do município se justifica, visto que temos vários problemas relacionados a entrega de produtos, sendo que mesmo com as punições aplicadas o fornecedores, persistem na irregularidade, o que compromete a continuidade do serviço.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O valor da licitação é estimado e representa a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses. Tal cálculo foi embasado no consumo dos anos anteriores.

A entrega das peças/acessórios/componentes, dentro dos limites do contrato, deverá ser efetuada em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento do pedido de entrega, que será feito por fax, e-mail ou outro meio hábil, valendo o comprovante de envio como prova de recebimento.

Em caso de peças com divergências ou partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a mesma deverá ser substituída em um prazo de 72h.

O não cumprimento deste prazo notificará a contratada imediatamente, o que não isenta a comunicação posterior por meio de documento oficial. Após o recebimento de três (3) advertências, a empresa ganhadora terá sua Ata de Registro de Preços cancelada, sendo convocada automaticamente a segunda empresa classificada, além da mesma ser impedida de licitar com a administração pública, em cumprimento ao artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira excetuando-se feriados e pontos facultativos no município de Conquista - MG, das 07h às 11h e das 12h00m às 16h00m, na no almoxarifado central localizado na Avenida Jose Mendonça, 863 – Rosário – CEP: 38195-000 – Conquista – MG. As mercadorias deverão ser entregues devidamente acondicionadas e possuir indicação que permita verificar a origem da peça.

A Prefeitura de Conquista poderá rejeitar, no todo ou em parte, as peças/componentes e acessórios entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

É de obrigação da contratada o credenciamento de preposto para representá-la permanentemente junto ao Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso. Para tanto; no ato da assinatura do contrato, a empresa indicará através de ofício a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito o nome, telefone fixo e móvel e email de contato do preposto. Qualquer alteração que ocorra na indicação do preposto, a empresa deverá comunicar a prefeitura no prazo de 03 dias úteis, através de documento oficial.

Para a aquisição das peças será solicitado orçamento prévio ao fornecedor, conforme modelo utilizado pelo departamento de compras.

Após a confirmação dos valores o setor de compras irá encaminhar essa documentação para formalização de empenho e autorização de fornecimento.

Os prazos serão contados a partir do envio da autorização de fornecimento que será encaminhada através de email, para o preposto indicado pela contratada.

Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução deste.

Manter estoque regular e permanente de peças e acessórios novos e genuínos dos veículos para aplicação imediata nos serviços rápidos;

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93);

Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de orçamentos que redundem em aumento de despesa para a PMC.

Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - Indicar preposto.
 - Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
 - Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
 - Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
- O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os **bens/materiais/produtos/equipamentos** serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ROGERIO BERNARDES ANDRADE

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

MATRICULA: 572

EMAIL: administracao@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 – 1227

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANDRE LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO

CARGO: GESTOR DE TRANSPORTES

MATRICULA: 1203

EMAIL: transportes@conquista.mg.gov.br

FONE: (34) 3353 - 2339

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. DA GARANTIA:

7.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 06 meses estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este **TR**.

7.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

7.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

7.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

7.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

7.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

7.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

7.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

7.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada(**inserir endereço**) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

7.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **03 (três) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

7.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

7.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8- DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Comprase/ou pela Setor de Licitações.

8.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

8.2.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

8.2.2.2. Local e data de emissão;

8.2.2.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.2.2.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **03 (três) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MAIOR DESCONTO POR ITEM DA TABELA DE PREÇOS (FORNECIDA PELA MONTADORA)

11-SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paracatu.

11- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

A ata terá vigência de doze meses após a homologação do processo.

13-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() Sim () Não _____

Conquista, 29 de Agosto de 2019.

Tarcizio Henrique Zago
Prefeito Municipal

Rogério Bernardes Andrade Matrícula: 572

CPF: 044.159.696-74

Responsável pela elaboração do TR

PREÇOS ESTIMADOS POR LOTE

DO VALOR	VALOR ESTIMADO para Aquisição em R\$577.500,00(Quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
1	90.000,00
2	50.000,00
3	35.000,00
4	40.000,00
5	25.000,00
6	40.000,00
7	90.000,00
8	70.000,00
9	40.000,00
10	20.000,00
11	2.500,00
12	15.000,00
13	20.000,00
14	15.000,00
15	10.000,00
16	15.000,00
TOTAL DO VALOR ESTIMADO	R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

ANEXO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS 2019

VOLKSWAGEN						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
1	1	HLF-6882	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2011	DIESEL S10
	2	HLF-7125	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	3	HLF-7126	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	FLEX
	4	HLF-7926	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13 180	2011	DIESEL
	5	OWY-3269	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCK 26 6x4	2014	DIESEL
	6	ETM-7429	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	7	OQF-5602	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2013	FLEX
	8	HFB-9528	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2012	DIESEL S10
	9	PYV-9862	VOLKSWAGEN	GOL TL	2016	FLEX

MERCEDEZ BENZ						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
2	10	HMG-6996	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL
	11	HMG-6933	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL
	12	GMG-2341	MERCEDEZ BENZ	BENZA L1618	1990	DIESEL

VALTRA						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
3	13		VALTRA	TRATOR BL 88	2008	DIESEL
	14		VALTRA	TRATOR A 950	2010	DIESEL

CARTERPILLAR						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
4	15		CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2014	DIESEL S10

VOLARE						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
5	16	HMN-6390	VOLARE	V 8 MOTOR CUMMINS	2007	DIESEL
	17	QOJ-3469	VOLARE	W9C ON	2018	DIESEL S10

RANDON						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
6	18		RANDON	RETROESCAVADEIRA	2012	DIESEL S10

FIAT						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
7	19	PUK-2224	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2014	DIESEL S10
	20	OPQ-9292	FIAT	FIAT DOBLO	2013	FLEX
	21	HLF-3020	FIAT	UNO FIRE	2010	FLEX
	22	HLF-3613	FIAT	DOBLO 1.4	2010	FLEX
	23	OPX-7613	FIAT	FIORINO 1.3	2013	FLEX
	24	NXX-0830	FIAT	DODLO 1.4	2011	FLEX
	25	PWY-0464	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	26	PXI-1539	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	27	PXI-1583	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	28	PXV-3166	FIAT	DOBLO	2016	FLEX
	29	PWE-5702	FIAT	PALIO ATTRACTIV	2015	FLEX
	30	OQM-8388	FIAT	PALIO WEEKEND POL MIL	2013	FLEX
	31	OPQ-9450	FIAT	PALIO WEEKEND POL CIVIL		FLEX
	32	QMV-1149	FIAT	PALIO WEEKEND POL. MILI	2019	FLEX

IVECO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
8	33	OQM-8862	IVECO	MICRO ONIBUS	2013	DIESEL S10
	34	HLF-9907	IVECO	MICRO ONIBUS	2012	DIESEL S10
	35	PZJ-9709	IVECO	SENIORCLASS	2016	DIESEL S10
	36	QNI-7993	IVECO	TECTOR 170E21	2016	DIESEL S10
	37	QOU-3867	IVECO	WAYCLASS	2018	DIESEL S10
	38	QOU-4092	IVECO	WAYCLASS	2018	DIESEL S10
	39	PVN-5779	IVECO	DAYLI		DIESEL S10

VOLVO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
9	40		VOLVO	PA CARREGADEIRA L60	2012	DIESEL S10

FORD						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
10	41	JYZ 3040	FORD	FORD F4.000	1995	DIESEL
	42	QNN-9917	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2017	FLEX
	43	QQN-0124	FORD	KA	2019	FLEX

HONDA						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
11	44	HMH 9569	HONDA	MOTO POLICIA MILITAR	2011	GASOLINA

MITISUBISHI						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
12	45	HMH-9070	MITISUBISHI	L200 4X4 GL	2009	DIESEL

CHEVROLET						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
13	46	PXE 7884	CHEVROLET	CORSA POLICIA CIVIL	2006	GASOLINA
	47	QOE-2873	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2018	FLEX

CITROEN						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
14	48	QQD-6813	CITROEN	AIRCROSS	2019	FLEX
	49	PYV 9870	CITROEN	VAN JUMPER	2016	DIESEL S10

PEUGEOT						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
15	50	QOI-0184	PEUGEOT	PART GREENCAR	2017	FLEX

CHERY						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
16	51	QNP-8842	CHERY	QQ 1.0 ACT	2017	FLEX



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista - MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

PREÇOS DESTIMADOS POR LOTE

Nº DO LOTE	VALOR ESTIMADO
01	R\$90.000,00
02	R\$50.000,00
03	R\$35.000,00
04	R\$40.000,00
05	R\$25.000,00
06	R\$40.000,00
07	R\$90.000,00
08	R\$70.000,00
09	R\$40.000,00
10	R\$20.000,00
11	R\$2.500,00
12	R\$15.000,00
13	R\$20.000,00
14	R\$15.000,00
15	R\$10.000,00
16	R\$15.000,00
Valor total estimado	R\$ 577.500,00(Quinhentos e Setenta e sete mil e quinhentos reais)

Obs: Os itens com valores até RS 80.000,00 serão destinados preferencialmente (não de forma exclusiva) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Federal nº147/2014, artigo 48, inciso I, PORÉM, será aceita a participação de qualquer empresa, independente do regime adotado. .



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
PREGÃO Nº ____/2019 – TIPO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019			
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2019			
DADOS A CONSTAR NA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE PROPOSTA			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE	DESCRIÇÃO	TABELA DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO REAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VOLKSWAGEN da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	____%
02	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca MERCEDES BENZ da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	____%
03	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VALTRA da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	____%

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

04	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículo da marca CARTERPILAR da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
05	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca VOLARE da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
06	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca RANDON da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
07	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca FIAT da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
08	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para veículos da marca IVECO da frota do Município	TABELA DA MONTADORA	___%
09	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca VOLVO da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
10	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca FORD da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
11	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca HONDA da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
12	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca MITISUBISHI da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
13	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca CHEVROLET da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	___%
14	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca CITROEN da frota do Município	TABELA DA MONTADORA	___%
15	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para	TABELA DA MONTADORA	

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

30



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

	Veículos da marca PEUGEOT da frota do Município.		____%
16	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas/original para Veículos da marca CHERY da frota do Município.	TABELA DA MONTADORA	____%

Validade da Proposta	60 dias
Prazo de garantia	Mínima de 03 MESES a partir da data de entrega das peças/acessórios/componentes
Prazo de Entrega	03 (três) dias após a Ordem de Fornecimento
Local de Entrega	Almoxarifado Central, sito à Avenida José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista/MG

Local e data:

Declaro que concordo plenamente com as exigências do Edital e que nos preços propostos acima se encontra incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que o produto atende as especificações técnicas exigidas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

Assinatura: _____

CARIMBO DO CNPJ DO LICITANTE



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO III

– MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 044/2019 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.)
....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de
identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto,
interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome
desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 099/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, nº. _____, bairro _____, Conquista/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____/____-__, representado(a) neste ato pelo(a) _____ do Município de Conquista, Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____-__, portador(a) do RG nº _____-SSP/____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Conquista/MG, na (Av./rua) _____, nº. _____, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____(fornecedor)_____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, ____ (estado civil)____, ____ (profissão)____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E OU ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, semipesados e pesados, motocicletas e máquinas semipesadas e pesadas do tipo “menor valor efetivo após aplicação do percentual de desconto”, equivalente ao menor preço, nos termos e condições estabelecidas neste termo para empresas situadas no raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros do município de Conquista - MG.**

1.2 – Os PERCENTUAIS DE DESCONTOS referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada ordem de fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 dias corridos, após o recebimento das peças, acompanhado dos documentos fiscais e prova de regularidade perante as obrigações tributárias (CNDs) regularizadas.

2.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019/2020, previamente informadas.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO MATERIAL



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a entrega das peças e acessórios adquiridos e as especificações em conformidade com esta Ata, através do responsável pelo Almoxarifado em conjunto com o Gestor Municipal de Transportes.

4.2 – As peças e acessórios, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima das peças e acessórios, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e a necessidade da aquisição.

5.2 – Os quantitativos totais expressos no **ANEXO I** são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 – O fornecimento deverá atender às condições especificadas no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 – administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

7.1.2 – cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

7.1.4 – emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto registrado no valor correspondente ao fornecimento das peças e acessórios.

7.1.5 – efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata.

7.1.6 – tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento do Material.

7.2 – Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO**:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.2.1. Fornecer o objeto licitado durante a vigência da Ata, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços ____/2019;

7.2.2. o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das obrigações tributárias (CNDs);

7.2.3. por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. – entregar as peças e ou acessórios no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do efetivo recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO;

7.2.6 – entregar as peças e ou acessórios nos locais previstos no ANEXO I e expressamente indicados nas ORDENS DE FORNECIMENTOS.

7.2.7 – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de fornecimento de peças e acessórios e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.8 – apresentar, durante todo o prazo de validade desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.9 – em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.10 - ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.3. - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Conquista.

7.3.1 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

7.3.2. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.4. Manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.4.1. Apenas após o recebimento pelo Departamento de COMPRAS das novas Tabelas é que passarão a vigor os novos preços, levando-se em consideração as observâncias do item 16 e subitens do edital de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

8.1.1 - Pela Administração quando:

- a)** o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d)** os Percentuais de Desconto registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e)** o Fornecedor Detentor do Percentual de Desconto Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.2. - Pelo Fornecedor Detentor dos Percentuais de Desconto Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

9.1.3 - rescisão unilateral da contratação de fornecimento sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

9.2 – as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA nº. 181, bairro CENTRO, Conquista/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone/fax n. (034)3353 1227.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

10.2 – Fica designado como Gestor para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. _____.

10.3 – Integram esta Ata, o Edital e seus Anexos do Pregão de Registro de Preços n.º ____/2019 e as propostas das empresas,,, classificadas

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

37



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.5-O Município se faculta a verificar a autenticidade e procedência da tabela a qualquer momento, podendo se valer de aplicação das sanções prevista neste edital e instrumentos legais.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, ____, de _____ de 2019.

_____ Empresa(s) contratada (s) _____

Contratante

1ª-Testemunha: _____

2ª. Testemunha: _____

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

38



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

(apresentação no ato do credenciamento)

PREGÃO N.º 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 099/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º _____, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019– REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 099/2019

- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 2019
(Local) (Data)

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF Nº ____/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 099/2019

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º: 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2019

Autorização de Fornecimento vinculada ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário, sob o n.º:

Dotação Orçamentária: _____

Disponibilidade Financeira: () sim () não _____

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Órgão Beneficiário: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CNPJ: __. __. __/ __- __

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS						
LOTE	ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL						

- Garantia: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Entrega: almoxarifado do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.
- Local de Faturamento: sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.
- A inadimplência por atraso na entrega do material, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 17 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento do bem deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, que deverá atestar o recebimento do material.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Beneficiário sob o n.º _____.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a execução do fornecimento dos produtos adquiridos.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS, CNDT.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura o acompanhem.

Conquista, _____ de _____ de 2019.

Pelo Contratante: _____

Pelo Contratado: _____

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP:
38195000 – Conquista - MG FONE: (34)33531227 – E-MAIL:
licitacao@conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREGÃO N.º 044/2019 - TIPO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2019 – PROCESSO Nº 099/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
1	1	HLF-6882	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2011	DIESEL S10
	2	HLF-7125	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	3	HLF-7126	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	FLEX
	4	HLF-7926	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 13 180	2011	DIESEL
	5	OWY-3269	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO TRUCK 26 6x4	2014	DIESEL
	6	ETM-7429	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2011	FLEX
	7	OQF-5602	VOLKSWAGEN	GOL 1000	2013	FLEX
	8	HFB-9528	VOLKSWAGEN	ONIBUS MWM	2012	DIESEL S10
	9	PYV-9862	VOLKSWAGEN	GOL TL	2016	FLEX

MERCEDEZ BENZ						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
2	10	HMG-6996	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL
	11	HMG-6933	MERCEDEZ BENZ	ATEGO 1418	2006	DIESEL
	12	GMG-2341	MERCEDEZ BENZ	BENZA L1618	1990	DIESEL

VALTRA						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
3	13		VALTRA	TRATOR BL 88	2008	DIESEL
	14		VALTRA	TRATOR A 950	2010	DIESEL

CARTERPILLAR						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
4	15		CARTERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2014	DIESEL S10

VOLARE						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
5	16	HMN-6390	VOLARE	V 8 MOTOR CUMMINS	2007	DIESEL
	17	QOJ-3469	VOLARE	W9C ON	2018	DIESEL S10

RANDON						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
6	18		RANDON	RETROESCAVADEIRA	2012	DIESEL S10

FIAT						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
7	19	PUK-2224	FIAT	DUCATO 2.8 IDTD	2014	DIESEL S10
	20	OPQ-9292	FIAT	FIAT DOBLO	2013	FLEX
	21	HLF-3020	FIAT	UNO FIRE	2010	FLEX
	22	HLF-3613	FIAT	DOBLO 1.4	2010	FLEX
	23	OPX-7613	FIAT	FIORINO 1.3	2013	FLEX
	24	NXX-0830	FIAT	DODLO 1.4	2011	FLEX
	25	PWY-0464	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	26	PXI-1539	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	27	PXI-1583	FIAT	PALIO FIRE	2015	FLEX
	28	PXV-3166	FIAT	DOBLO	2016	FLEX
	29	PWE-5702	FIAT	PALIO ATTRACTIV	2015	FLEX
	30	OQM-8388	FIAT	PALIO WEEKEND POL MIL	2013	FLEX
	31	OPQ-9450	FIAT	PALIO WEEKEND POL CIVIL		FLEX
	32	QMV-1149	FIAT	PALIO WEEKEND POL. MILI	2019	FLEX

IVECO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
8	33	OQM-8862	IVECO	MICRO ONIBUS	2013	DIESEL S10
	34	HLF-9907	IVECO	MICRO ONIBUS	2012	DIESEL S10
	35	PZJ-9709	IVECO	SENIORCLASS	2016	DIESEL S10
	36	QNI-7993	IVECO	TECTOR 170E21	2016	DIESEL S10
	37	QQU-3867	IVECO	WAYCLASS	2018	DIESEL S10
	38	QQU-4092	IVECO	WAYCLASS	2018	DIESEL S10
	39	PVN-5779	IVECO	DAYLI		DIESEL S10

VOLVO						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
9	40		VOLVO	PA CARREGADEIRA L60	2012	DIESEL S10

FORD						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
10	41	JYZ 3040	FORD	FORD F4.000	1995	DIESEL
	42	QNN-9917	FORD	FOCUS SE AT 2.0SC	2017	FLEX
	43	QQN-0124	FORD	KA	2019	FLEX

HONDA						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
11	44	HMH 9569	HONDA	MOTO POLICIA MILITAR	2011	GASOLINA

MITISUBISHI						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
12	45	HMH-9070	MITISUBISHI	L200 4X4 GL	2009	DIESEL

CHEVROLET						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
13	46	PXE 7884	CHEVROLET	CORSA POLICIA CIVIL	2006	GASOLINA
	47	QOE-2873	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LTZ	2018	FLEX

CITROEN						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
14	48	QQD-6813	CITROEN	AIRCROSS	2019	FLEX
	49	PYV 9870	CITROEN	VAN JUMPER	2016	DIESEL S10

PEUGEOT						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
15	50	QOI-0184	PEUGEOT	PART GREENCAR	2017	FLEX

CHERY						
LOTE	ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTIVEL
16	51	QNP-8842	CHERY	QQ 1.0 ACT	2017	FLEX

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica

43

Pregoeiro